



APPSP

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PRÉMIO ARNALDO SAMPAIO

REGULAMENTO

ARTIGO 1º

Finalidade

A Associação Portuguesa para a Promoção da Saúde Pública (APPSP), no intuito de homenagear o Professor Arnaldo Sampaio e desejando incentivar a investigação no âmbito da Saúde Pública, confere o **Prémio Arnaldo Sampaio**.

ARTIGO 2º

Natureza e objecto

1. O Prémio destina-se ao melhor trabalho português de investigação em Saúde Pública, concluído nos dois anos anteriores ao ano de atribuição do Prémio e apresentado a concurso.
2. O Júri poderá, ainda, conceder menções honrosas.

ARTIGO 3º

Abertura de concurso

Compete à Direção decidir, anualmente, sobre o lançamento do prémio e respetivo montante a atribuir, devendo, pelo menos, ter uma periodicidade bianual.

ARTIGO 4º

Candidaturas

1. Os trabalhos devem ser entregues na Sede da APPSP, de acordo com o procedimento definido na abertura de cada concurso.
2. Os trabalhos deverão ser originais, da autoria de cidadãos portugueses ou estrangeiros a trabalhar ou estudar em Portugal à data da realização da investigação. Os trabalhos não podem ter sido premiados ou apresentados a outro concurso com decisão pendente.
3. Os trabalhos devem estar redigidos em língua portuguesa ou inglesa e respeitar as normas de apresentação de trabalhos científicos (resumo, introdução, material e métodos, resultados, discussão e conclusões). O corpo do trabalho não deverá exceder as 20 páginas, excluindo resumo, referências bibliográficas e eventuais anexos.
4. Não podem ser autores os elementos do Júri ou dos corpos sociais da APPSP.
5. A entrega de cada trabalho deve ser acompanhada de requerimento dirigido à Direção da APPSP, assinado pelos autores, do qual conste: a) o título do trabalho, o local de implementação, a data de realização (ano e mês); b) o(s) nome(s) do(s) autor(es), breve nota biográfica e respectivo(s) contacto(s); c) declaração que confirme que o trabalho apresentado respeita o presente Regulamento, designadamente o disposto nos números anteriores do presente artigo; d) autorização de divulgação do trabalho, por parte da APPSP, por qualquer via considerada pertinente.

ARTIGO 5º

Procedimento

1. O Secretário da Direção da APPSP organizará um processo que reúna todos os trabalhos apresentados, com registo da identificação dos autores, o título completo dos trabalhos e a data da entrega.
2. O Secretário da Direção da APPSP, antes de os trabalhos serem presentes ao Júri, verificará se as condições regulamentares foram cumpridas, dando conhecimento das suas conclusões ao Júri.

ARTIGO 6º

Júri e critérios de valoração

1. O Júri, com o mínimo de cinco elementos, será constituído por dois elementos da Direção da APPSP, um dos quais presidirá, e por três individualidades de reconhecido mérito técnico-científico no domínio da Saúde Pública, a convidar preferencialmente de entre os técnicos da Direção-Geral da Saúde, Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, Escola Nacional de Saúde Pública ou outras instituições do Ensino Superior.
2. O Júri poderá ainda agregar uma ou mais individualidades de reconhecida competência, sempre que o entenda conveniente.
3. São critérios de valoração dos trabalhos a qualidade da sua fundamentação, a clareza dos seus objetivos, a adequação da metodologia utilizada e o grau da sua pertinência no contexto atual da Saúde Pública em Portugal.
4. As decisões do Júri serão tomadas por maioria de votos e delas não haverá recurso.
5. Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.
6. De cada reunião do Júri será lavrada uma ata, assinada por todos os seus elementos.

ARTIGO 7º

Não atribuição do prémio

O Júri poderá, após apreciar os trabalhos recebidos, não atribuir o prémio, se verificar que nenhum reúne condições para a sua atribuição.

ARTIGO 8º

Divulgação dos resultados

1. A resolução do Júri deve ser comunicada ao secretário da Direção da APPSP em data definida no anúncio de abertura do concurso, até um prazo máximo de dois meses sobre o termo do prazo de receção dos trabalhos.
2. O título e o nome dos autores do trabalho premiado serão tornados públicos pela APPSP, até ao máximo de duas semanas sobre a data de comunicação do Júri à Direção.
3. Ao premiado será entregue um diploma assinado pelo Presidente e Secretário da **Associação Portuguesa para a Promoção da Saúde Pública** e pelo Presidente do Júri do Prémio Arnaldo Sampaio.
4. A entrega do Prémio e do respetivo diploma, bem como das menções honrosas referidas no nº 2 do artigo 2º, será feita em cerimónia pública, no decurso do Encontro Anual da APPSP que decorrerá, sempre que possível, em data comemorativa do nascimento do Professor Arnaldo Sampaio.

*Aprovado em Assembleia Geral,
Realizada em 26 de abril de 2017*